

Normas sobre a carta de condução

Validade das cartas de condução estrangeiras na República Federal da Alemanha

Apresentamos em seguida as normas alemãs mais importantes para motoristas com cartas de condução estrangeiras. Se tiver maiores perguntas (por exemplo, a respeito do processo de registo e emissão da carta de condução alemã), por favor, entre directamente em contacto com a respectiva autoridade local competente em matéria de cartas de condução na administração de sua cidade ou concelho. Pedimos que tenham compreensão pelo facto que nós não podemos avaliar cada caso individual.

I.

Se a sua permanência na Alemanha for apenas temporária, a sua carta de condução possui validade na República Federal da Alemanha.

Se você tiver uma carta de condução nacional ou internacional válida, você tem o direito de conduzir os veículos das categorias permitidas na sua carta de condução na Alemanha. Todas as restrições ou imposições constantes da sua carta de condução também devem ser observadas aqui. A sua carta de condução também vale na Alemanha, se você ainda não tiver atingido a idade mínima necessária na Alemanha para conduzir veículos da respectiva categoria. A carta de condução deve ser levada junto ao conduzir um veículo.

Se possuir uma carta de condução internacional, não é obrigatório apresentar tradução. Nos seguintes casos, é obrigatório levar uma tradução de uma carta de condução nacional:

- a carta de condução não foi emitida em um Estado-membro da União Europeia (UE) ou em um dos estados do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE) (Islândia, Liechtenstein, Noruega); ou
- a carta não é escrita na língua alemã; ou
- a carta não corresponde ao Acordo sobre o Trânsito Rodoviário de 8 de Novembro de 1968 (anexo 6). Por favor, dirija-se à autoridade competente do estado que emitiu a carta para saber se a sua carta de condução corresponde ao anexo 6.

Traduções para a língua alemã podem ser feitas pelos seguintes órgãos: clubes automobilísticos alemães ou internacionalmente reconhecidos do estado que emitiu a carta de condução, autoridades públicas do estado que emitiu a carta de condução, tradutores e intérpretes públicos ajuramentados e representações diplomáticas alemãs.

No caso dos seguintes estados, a República Federal da Alemanha não exige a apresentação de tradução: Andorra, Hongkong, Mónaco, Nova Zelândia, San Marino, Suíça, Senegal, Hungria e Chipre.

II.

Se você possuir uma carta de condução de um Estado-membro da União Europeia (UE) ou de um dos estados do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE), esta carta de condução continua válida, a princípio, até a sua data de expiração, mesmo depois de transferir a sua residência habitual à República Federal da Alemanha. Porém, exige-se, neste caso, uma carta de condução nacional, não sendo suficiente a internacional.

As seguintes restrições devem ser observadas:

- antes de completar os 18 anos de vida, a carta de condução da categoria A só permite a condução de motociclos ligeiros (125 cm³, 11 kW) com uma velocidade máxima por construção não maior de 80 quilómetros por hora;
- a carta de condução das categorias C1 e C1E vale na República Federal da Alemanha só até completar os 50 anos de vida. A carta de condução para as categorias C, CE, D, DE, D1 e D1E só vale até cinco anos após a sua emissão, mesmo que no estado que emitiu a carta possua uma validade por um período maior.

Se, devido a estas restrições, a sua carta de condução não for mais válida quando transferir a sua residência habitual, você ainda poderá dirigir durante seis meses na República Federal da Alemanha. Dentro deste período, você deve requerer uma prorrogação do prazo na Alemanha.

Serão punidos como condução sem carta de condução a não-observação das disposições sobre a idade para a condução de motociclos ligeiros ou a participação no trânsito com uma carta de condução expirada conforme a lei do estado que emitiu a carta ou conforme as disposições legais alemãs.

Nos seguintes casos, a sua carta de condução terá de ser registada dentro de 185 dias após o estabelecimento de sua residência habitual na República Federal da Alemanha, apresentando a sua carta de condução à autoridade competente em matéria de cartas de condução do seu local de residência:

- você tirou a sua carta de condução a menos de dois anos, sendo que para iniciantes valem as disposições sobre o período de experiência da carta de condução. Isto significa que a sua carta de condução estrangeira vale plenamente na Alemanha mas que você está sujeito a regras especiais se cometer infracções às leis de trânsito;
- você possui uma carta de condução para as categorias C ou D ou uma das respectivas subcategorias ou categorias para reboques. Se a sua carta de condução expirar mais cedo conforme as normas alemãs do que seria o caso no seu estado de origem, a nova data de expiração é inscrita na sua carta de condução no momento do registo da mesma. Se não for possível inscrever a nova data devido à natureza da sua carta de condução, você receberá uma carta de condução alemã.

Se você não cumprir este dever de registo, terá de pagar uma multa e receberá pontos no registo central de trânsito.

Se a data de expiração de sua carta de condução estiver chegando ou se a sua carta de condução não estiver mais válida, é possível requerer uma carta de condução alemã da respectiva categoria.

Regras especiais para estudantes de universidade e escola

Se você apenas for frequentar uma universidade ou escola na Alemanha, isto não é considerado uma transferência da residência habitual. Ou seja, as cartas de condução de estudantes de universidade e escola tiradas no seus países de origem têm validade na República Federal da Alemanha. Além disso, os estudantes de universidade e escola de Estados-membros também têm a possibilidade de tirar a carteira de motorista na República Federal da Alemanha se permanecerem aqui durante no mínimo seis meses.

O mesmo vale também para pessoas com residência habitual na República Federal da Alemanha se forem frequentar durante no mínimo seis meses uma universidade ou escola em um outro Estado-membro. Têm a obrigação de registarem a sua carta de condução imediatamente após a entrada na República Federal da Alemanha se possuírem esta carta de condução desde menos de dois anos.

III.

Se você possuir uma carta de condução estrangeira de um estado que não seja Estado-membro da União Europeia (UE) ou um dos estados do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE) e se for residente na República Federal da Alemanha

Se possuir uma carta de condução estrangeira de um estado que não seja Estado-membro da UE ou um dos estados do EEE, esta carta vale durante **seis meses** a partir da transferência de sua residência habitual à República Federal da Alemanha. Depois deste período, a sua carta de condução não será mais reconhecida. Para continuar a dirigir na Alemanha, é necessária uma carta de condução emitida na Alemanha. As condições para a emissão da carta de condução alemã dependem do estado em que adquiriu a sua carta de condução estrangeira. Por favor, entre a tempo em contacto com a respectiva autoridade competente em matéria de cartas de condução de sua cidade para saber quais as condições de emissão para a carta de condução alemã. Em casos excepcionais, a autoridade competente pode prolongar o prazo em seis meses se você puder comprovar que não residirá por mais de 12 meses na República Federal da Alemanha.

A condução de um veículo com uma carta de condução estrangeira que não seja válida ou não seja mais válida na Alemanha, é punida como condução sem carta de condução.

IV.

Nos seguintes casos, a carta de condução estrangeira não permite a condução de um veículo na República Federal da Alemanha e não pode ser trocada por carta de condução alemã:

- a carta de condução não é mais válida;
- a carta de condução é uma carta de condução para aprendizagem ou é uma carta de condução provisória;

- no momento da emissão da carta de condução estrangeira você tinha a sua residência habitual na Alemanha;
- a carta de condução alemã lhe foi negada ou você a perdeu ou só não perdeu a carta de condução alemã porque abdicou dela;
- você foi privado do direito de condução ou a sua carta de condução foi apreendida, confiscada ou retirada na República Federal da Alemanha, no estado que emitiu a carta de condução ou no estado em que tem a sua residência habitual.

O direito de utilizar novamente a carta de condução estrangeira, depois de perdê-la na República Federal da Alemanha, é concedido por requerimento pela autoridade competente em matéria de cartas de condução se as razões que levaram à perda da carta de condução não existem mais.